



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	347671/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JOSE HENRIQUE RIBEIRO DA FONSECA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	7277/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Vem-nos o presente feito para análise da manifestação prestada pelo Sr. Elliton Oliveira de Souza, Diretor Presidente do MTPREV quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa douda Segunda Secex.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Quanto ao tempo trabalhado de 23/04/1981 a 20/12/1989, anterior a posse, devem ser encaminhados:
- Apresentar documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1. REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS

RESPOSTA DO GESTOR:

O gestor apresentou defesa às fls. 1 a 13 documento digital nº 23948/2022, referente a irregularidade constante no Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 293235/2019):

1. Certidão de Vida Funcional compreendendo o período de 23/04/1981 a 20/12/1989;
2. Publicação no DOE de Portarias que comprova o vínculo do servidor com a administração pública.

ANÁLISE DA DEFESA:

O gestor encaminha documentos que comprovando o tempo anterior trabalhado em serviço público pela Sra. José Henrique Ribeiro da Fonseca, contratado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, conforme informações constante na Certidão de Vida Funcional (pág. 4, doc. digital nº 23948/2022).

Diante do exposto, conclui-se que a **irregularidade foi sanada**. Portanto, o Ato nº 4.606/2019, encontra-se **apto para registro**.



3. CONCLUSÃO

Assim, em conformidade com o art. 211, II, da Resolução Normativa nº 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro o Ato nº 4.606/2019;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de 4.610,52

Em Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2022.

MARIA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA